



BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

CNPJ Nº 17.184.037/0001-10

NIRE 31300036162

**ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
REALIZADA EM 27 DE JULHO DE 2022**

1 - DATA, HORA E LOCAL: reunião realizada no dia 27 do mês de julho de 2022, às 11h30min, de modo parcialmente digital, sendo presencialmente na sede social do Banco Mercantil do Brasil S.A. (“Banco”), na Rua Rio de Janeiro, nº 654/680 - 6º andar, em Belo Horizonte, Minas Gerais, e por meio da plataforma *Webex*, conforme instruções de acesso disponibilizadas aos Conselheiros de Administração.

2 - CONVOCAÇÃO E PRESENCAS: devidamente convocados os Conselheiros de Administração do Banco, por meio eletrônico, pelo Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo, presidente do Conselho de Administração, conforme previsto pelo art. 20 do Estatuto Social do Banco. **Participação dos Conselheiros:** Marco Antônio Andrade de Araújo, José Ribeiro Vianna Neto, Mauricio de Faria Araújo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, Daniel Henrique Alves da Silva, André Luiz Figueiredo Brasil, Gustavo Henrique Diniz de Araújo e Clarissa Nogueira de Araújo.

3 - COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo; Secretário: Sr. José Ribeiro Vianna Neto.

4 - ORDEM DO DIA: constam da ordem do dia as seguintes matérias: (i) a designação de cargos dos membros do Conselho de Administração empossados; (ii) a eleição da Diretoria e respectivas designações de atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM); e (iii) a autorização para que a administração do Banco pratique os atos necessários para implementação das deliberações tomadas.

5 - DELIBERAÇÕES: instalada a reunião, após a análise e apreciação das matérias constantes da ordem do dia, os Conselheiros presentes deliberaram, **por unanimidade**, por:

5.1. Aprovar a designação de cargos do Conselho de Administração do Banco, nos termos do art. 18 do Estatuto Social, sendo o Sr. Marco Antônio Andrade de Araújo designado **Presidente do Conselho de Administração**, o Sr. Mauricio de Faria Araújo designado **Vice-Presidente do Conselho de Administração**, o Sr. José Ribeiro Vianna Neto como **Secretário do Conselho de Administração**, e os demais Conselheiros, Srs. Luiz Henrique Andrade de Araújo, André Luiz Figueiredo Brasil, Gustavo Henrique Diniz de Araújo, Daniel Henrique Alves da Silva, Leonardo Ferreira Antunes e Sra. Clarissa Nogueira de Araújo, designados **Membros do Conselho de Administração**, cuja posse ocorreu no dia 01 de julho de 2022, para um mandato unificado de 2 (dois) anos até a posse dos que forem eleitos na **Assembleia Geral Ordinária de 2024**, conforme deliberado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária realizada em 19 de abril de 2022, e devidamente credenciados pelo Banco Central do Brasil, Ofício 12580/2022–BCB/Deorf/GTBHO, de 21/06/2022.

5.2. Preenchendo as condições previstas no art. 147 da Lei 6.404/76 e da Resolução nº 4.122/2012 do Conselho Monetário Nacional, eleger os senhores a seguir relacionados e qualificados como **membros da Diretoria**, para um mandato unificado de 2 (dois) anos) até a primeira reunião do Conselho de Administração após a Assembleia Geral Ordinária de 2024 (continuando no exercício de seus cargos até a posse de seus substitutos, conforme art. 15 do Estatuto Social e art. 150, §4º, da Lei 6.404/76), ressaltando que as respectivas posses no novo mandato ficam condicionadas à aprovação pelo Banco Central do Brasil, sendo que todos os Diretores do Banco abaixo qualificados possuem endereço profissional na Rua Rio de Janeiro, n. 654, Bairro Centro, Belo Horizonte / MG, CEP 30.160-912:

(i) Sr. **Luiz Henrique Andrade de Araújo**, brasileiro, casado, administrador de empresas, C.I. nº M-1.049.011 - SSPMG e CPF nº 301.127.376-68, no cargo de **Diretor-Presidente**;

(ii) Sr. **Gustavo Henrique Diniz de Araújo**, brasileiro, casado, engenheiro, CI nº MG-16.519.077–SSPMG, CPF n. 087.458.676-31, no cargo de **Diretor Vice-Presidente Executivo (CEO)**;

(iii) Sr. **Paulino Ramos Rodrigues**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da cédula de identidade nº 3039555796, expedida pela SSP/II RS, e inscrito no CPF/MF nº 591.424.050-68, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência Financeira e de Relações com Investidores** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no **Anexo I**;

(iv) Sr. **Felipe Lopes Boff**, brasileiro, casado, cientista de computadores, C.I. nº 8082313878 – SJS/II RS e CPF nº 001.484.930-50, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência de Produtos, Tecnologia e Serviços** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no **Anexo I**;

(v) Sr. **Bruno Pinto Simão**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade de nº 29919833, expedida pela SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 311.454.908-08, no cargo de **Diretor Vice-Presidente**, com as funções e responsabilidades da **Vice-Presidência de Clientes, Crescimento e Marketing** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no **Anexo I**;

(vi) Sra. **Carolina Marinho do Vale Duarte**, brasileira, casada, advogada, CI nº MG-5451879 - SSP/MG, CPF nº 027.020.046-01, no cargo de **Diretora Executiva**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva Jurídica, de Ouvidoria, Crédito e Governança Corporativa** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no **Anexo I**;

(vii) Sr. **Gregório Moreira Franco**, brasileiro, união estável, contador, portador da cédula de identidade nº 22.880.022-5, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF nº 157.953.138-58, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva de Controladoria** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no **Anexo I**;

(viii) Sr. **Uelquesneurian Ribeiro de Almeida**, brasileiro, solteiro, bancário, C.I. nº M-6.806.367 - SSPMG e CPF nº 827.640.346-87, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva de Operações e Eficiência em Processos** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no **Anexo I**;

(ix) Sr. **Valci Braga Rezende**, brasileiro, casado, bancário, C.I. nº M-752.448 – SSPMG e CPF nº 314.767.756-72, no cargo de **Diretor Executivo**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Executiva Comercial** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no **Anexo I**;

(x) Sra. **Mariana Machado de Araújo de Souza Lima**, brasileira, casada, administradora de empresas, C.I. nº MG-8.224.133 – SSPMG e CPF nº 008.267.276-89, no cargo de **Diretora**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria de Riscos e Compliance** e cujas atribuições e responsabilidades específicas junto ao Banco Central do Brasil (Unicad) e Comissão de Valores Mobiliários (CVM) encontram-se detalhadas no Anexo I; e

(xi) Sr. **Ricardo Vieira Santiago**, brasileiro, união estável, bancário, C.I. nº MG 2086603 - SSP/MG, CPF nº 537.098.376-34, no cargo de **Diretor**, com as funções e responsabilidades da **Diretoria Comercial PF/PJ**.

5.3. Ato contínuo, fica a administração do Banco autorizada a praticar todos os atos necessários para a implementação das deliberações ora aprovadas, podendo, para tanto, assinar todos os documentos e cumprir as formalidades necessárias, nos termos de condições aqui previstos.

6 - ENCERRAMENTO: nada mais havendo a tratar e inexistindo qualquer outra manifestação, foi encerrada a reunião, da qual, para constar, lavrou-se esta ata em forma de sumário que, após lida e aprovada, vai por todos os conselheiros de administração presentes assinada. Belo Horizonte/MG, 27 de julho de 2022. **Mesa:** Presidente: Marco Antônio Andrade de Araújo. Secretário: José Ribeiro Vianna Neto. **Presença e voto no local:** Marco Antônio Andrade de Araújo, José Ribeiro Vianna Neto, Mauricio de Faria Araújo, Luiz Henrique Andrade de Araújo, Daniel Henrique Alves da Silva, André Luiz Figueiredo Brasil e Gustavo Henrique Diniz de Araújo. **Presença e voto por meio digital:** Clarissa Nogueira de Araújo.

CONFERE COM O ORIGINAL LAVRADO NO LIVRO PRÓPRIO

BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.

Paulino Ramos Rodrigues
Diretor Executivo

Uelquesneurian Ribeiro de Almeida
Diretor Executivo

**Anexo I à ata de Reunião do Conselho de Administração
do Banco Mercantil do Brasil S.A., realizada em 27 de julho de 2022**

Área de Responsabilidade	Descrição	Diretor Responsável
Responsável pelo SCR – Circ. 3.870	CIRC. Nº 3.870/2017 Dispõe sobre o fornecimento de informações relativas a operações de crédito ao Sistema de Informações de Créditos (SCR), de que trata a Resolução nº 4.571, de 26 de maio de 2017.	Gregório Franco
responsável pela elaboração e remessa (SVR) – Resolução BCB nº 98	RES. Nº 98/2021 Dispõe sobre o Sistema de Informações de Valores a Receber (SVR) e sobre a remessa ao Banco Central do Brasil de informações relativas a valores a devolver a pessoas naturais e jurídicas.	Gregório Franco
Responsável pela contabilidade – Res. 4.924/ Res. BCB 120	RES. 4.924/2021/ RES.BCB 120/2021 Dispõe sobre os princípios gerais para reconhecimento, mensuração, escrituração e evidência contábeis pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Gregório Franco
responsável pela área de arrendamento mercantil – Res. CMN 4.977	RES. Nº 4.977/2021 Disciplina as operações de arrendamento mercantil com o tratamento tributário previsto na Lei nº 6.099, de 12 de setembro de 1974.	Gregório Franco
responsável pelo limite máx.aplic.Ativo Permanente – Res. 4.957	RES. CMN Nº 4.957/2021 Estabelece limite máximo para a aplicação de recursos no Ativo Permanente.	Gregório Franco
responsável por acordos para compensação no SFN - Res. nº 3263	RES. Nº 3263/2005 Altera e consolida a regulamentação relativa aos acordos para compensação e liquidação de obrigações no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.	Paulino Ramos
responsável por operações empréstimos e troca de títulos - Res. nº 3197	RES. Nº 3197/2004 Dispõem sobre a realização de operações de troca e empréstimo de títulos por parte de instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
responsável por emissão, distribuição ou negociação do COE - Res. nº 4.263/2013	RES. Nº 4.263/2013 Dispõe sobre as condições de emissão de Certificado de Operações Estruturadas (COE) pelas instituições financeiras que especifica.	Paulino Ramos
responsável por assuntos SPB ou Cta de Liquidação– Res. BCB 105	RES. BCB 105/2021 Aprova o Regulamento do Sistema de Transferência de Reservas (STR), da conta Reservas Bancárias e da Conta de Liquidação no Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
responsável por operações compromissadas – Res. 3339	RES. 3339/2006 Altera e consolida as normas que disciplinam as operações compromissadas envolvendo títulos de renda fixa.	Paulino Ramos
responsável pelas operações swap - Res. nº 3.505	RES. Nº 3.505/2007 Dispõe sobre a realização, no País, de operações de derivativos no mercado de balcão pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
responsável por assuntos do Selic – Res. BCB 55	RES. BCB 55/2021 Aprova o Regulamento do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic).	Paulino Ramos
responsável pelas questões relacionadas participação no Pix – IN 203	IN 203/2021 Estabelece os procedimentos necessários para adesão ao PIX.	Paulino Ramos

responsável por participação SPI e Conta PI – Res. BCB nº 195 e IN BCB 243	<p>RES. BCB nº 195 Aprova o Regulamento do Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI) e da Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI).</p> <p>IN BCB 243 Divulga procedimentos a serem observados para participação direta no Sistema de Pagamentos Instantâneos (SPI), para a abertura da Conta Pagamentos Instantâneos (Conta PI) e define os limites máximos de tempo para validação e para liquidação das ordens de pagamentos instantâneos, de que trata o Regulamento anexo à Resolução BCB nº 195, de 3 de março de 2022.</p>	Paulino Ramos
responsável pela implementação e cumprimento das normas relacionadas à atividade de agente autônomo de investimentos, de administração de carteiras de valores mobiliários –Res CVM nº 16	<p>RES CVM Nº 16 (que revogou a ICVM 497) Dispõe sobre a atividade de agente autônomo de investimento e revoga a Instrução CVM nº 497, de 3 de junho de 2011, a Instrução CVM nº 515, de 29 de dezembro de 2011, e a Instrução CVM nº 610, de 5 de agosto de 2019.</p> <p>RES. Nº 2838/2001 Dispõe sobre a atividade de agente autônomo de investimento.</p>	Paulino Ramos
responsável pela atividade de agente autônomo de investimentos - Res. nº 2838/2001		
responsável por Relações com Investidores - ICVM 480/2009	<p>ICVM 480/2009 Dispõe sobre o registro de emissores de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários.</p>	Paulino Ramos
responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas por esta Resolução CVM nº 35, art. 5º, I (que revogou ICVM nº 505/2011)	<p>RES. CVM Nº 35/2021 (que revogou ICVM nº 505/2011) Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.</p>	Paulino Ramos
responsável pelas operações no mercado de câmbio -Res. nº 3.568	<p>RES. Nº 3.568/2008 Dispõe sobre o mercado de câmbio e dá outras providências.</p>	Paulino Ramos
responsável por política de segurança cibernética – Res. 4893/ Res. BCB 85	<p>RES. Nº 4893/2021 / RES. BCB 85/2021 Dispõe sobre a política de segurança cibernética e sobre os requisitos para a contratação de serviços de processamento e armazenamento de dados e de computação em nuvem a serem observados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p>	Felipe Boff
responsável pelas contas de depósitos - Res. 4753	<p>RES. 4753/2019 Dispõe sobre a abertura, a manutenção e o encerramento de conta de depósitos.</p>	Felipe Boff
responsável por autorização e cancelamento de débitos em conta de depósitos e em conta-salário – Res. CMN nº 4790	<p>RES. CMN Nº 4790/2020 Dispõe sobre procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta de depósitos e em conta-salário.</p>	Felipe Boff
responsável por testes homologação arranjo de pagamento – Res. 4734/ Circ.3952	<p>RES. Nº 4734/2019/ CIRC.3952/2019 Dispõe sobre o registro de recebíveis decorrentes de transações no âmbito de arranjo de pagamento baseado</p>	Felipe Boff

	em conta pós-paga e de depósito à vista integrante do Sistema de Pagamentos Brasileiro.	
responsável por contas de pagamento –Res. BCB nº 96	RES. Nº 96/2021 (que revogou a CIRC. Nº 3680/2013) Dispõe sobre a abertura, a manutenção e o encerramento de contas de pagamento.	Felipe Boff
responsável por questões do arranjo de pagamento - Res. BCB 150	RES. BCB 150/2021 Consolida normas sobre os arranjos de pagamento, aprova o regulamento que disciplina a prestação de serviço de pagamento no âmbito dos arranjos de pagamento integrantes do Sistema de Pagamentos Brasileiro (SPB), estabelece os critérios segundo os quais os arranjos de pagamento não integrarão o SPB e dá outras providências.	Felipe Boff
responsável por compartilhamento Open Banking - Res. Conj.1	RES. CONJ.1/2020 Dispõe sobre a implementação do Sistema Financeiro Aberto (Open Banking).	Felipe Boff
responsável partic. Sandbox Regulatório-Res.4865/Res.BCB 29.	RES. Nº 4865/RES.BCB 29/2020 Estabelece as diretrizes para funcionamento do Ambiente Controlado de Testes para Inovações Financeiras e de Pagamento (Sandbox Regulatório) e as condições para o fornecimento de produtos e serviços no contexto desse ambiente no âmbito do Sistema Financeiro Nacional.	Felipe Boff
responsável por cadastro clientes do SFN - CCS – Res.BCB 179	RES. BCB 179/2022 (que revogou a CIRC. Nº 3347/2007) Dispõe sobre a constituição, no Banco Central do Brasil, do Cadastro de Clientes do Sistema Financeiro Nacional (CCS).	Felipe Boff
responsável pela verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente – Res. CVM 30 (que revogou a ICVM 539)	RES. CVM 30/2021 (que revogou a ICVM 539) Dispõe sobre o dever de verificação da adequação dos produtos, serviços e operações ao perfil do cliente.	Felipe Boff
responsável por Conta de Depósitos – Res. BCB 51	RES. BCB Nº 51 Estabelece procedimentos para autorização e cancelamento de autorização de débitos em conta.	Felipe Boff
responsável por atualização de dados no UNICAD – Res. BCB 209	RES. BCB Nº 209 Dispõe sobre o Sistema de Informações sobre Entidades de Interesse do Banco Central (Unicad).	Carolina Duarte
responsável pelo fornecimento de informações - Circ. 3.504	CIRC. Nº 3.504/2010 Dispõe sobre a designação de diretor responsável pelo fornecimento de informações por instituições financeiras previstas em normas legais e regulamentares. Tais normas legais e regulamentares não estão descritas nesta circular, pelo que se pretende ser uma responsabilidade residual de prestação de informações.	Carolina Duarte
responsável pelos registros de garantias s/ veículos/imóveis - Res. 4088	RES. Nº 4088/2012 Dispõe sobre o registro, em sistema de registro e de liquidação financeira de ativos, das garantias constituídas sobre veículos automotores ou imóveis relativos a operações de crédito, bem como das informações sobre a propriedade de veículos automotores objeto de operações de arrendamento mercantil.	Carolina Duarte
responsável por carteira de crédito imobiliário - Res. 2212	RES. Nº 2212/1995 Altera dispositivos das Resoluções nºs 2.099, de 17.08.94, e 2.122, de 30.11.94.	Carolina Duarte
responsável pela Ouvidoria – Res. 4.860	RES. Nº 4.860/2020 Dispõe sobre a constituição e o funcionamento de componente organizacional de ouvidoria pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Carolina Duarte

responsável pelo Sistema RDR – Res. BCB 222.	RES. BCB Nº 222/2022 (que revogou a CIRC. Nº 3729/2014) Dispõe sobre o tratamento de registro de reclamações no âmbito do Sistema de Registro de Demandas do Cidadão (RDR).	Carolina Duarte
responsável pela Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários – Res. CVM 43/2021	RES. Nº 43/2021 (que revogou a ICVM 529/2012) Dispõe sobre a instituição da Ouvidoria no âmbito do mercado de valores mobiliários.	Carolina Duarte
responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas pela Resolução CVM nº 33/2021	RES. CVM Nº 33/2021 (que revogou a ICVM nº 543) Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.	Carolina Duarte
responsável pela área de crédito rural - Res. 4883	RES. Nº 4.883/2020 Dispõe sobre a consolidação dos dispositivos inseridos nos Capítulos 1, 2 e 3 do Manual de Crédito Rural (MCR), acerca de princípios, conceitos básicos e operação aplicáveis ao crédito rural.	Carolina Duarte
responsável operações meios circulantes - Res. BCB nº 194 e 223	RES. BCB Nº 194 Estabelece regras e critérios a serem adotados na execução dos serviços de saneamento do meio circulante pela instituição Custodiante e instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante, detentoras de conta Reservas Bancárias ou de Conta de Liquidação. RES. BCB Nº 223 Dispõe sobre a retenção, pelas instituições autorizadas pelo Banco Central do Brasil que realizam operações de meio circulante, detentoras de conta Reservas Bancárias ou Conta de Liquidação, de cédulas e moedas metálicas nacionais tidas como falsas ou de legitimidade duvidosa encontradas no numerário sob sua responsabilidade e revoga as normas que especifica.	Uelquesneurian
responsável pela carteira comercial- Res. nº 2212	RES. Nº 2212/1995 Altera dispositivos das Resoluções nºs 2.099, de 17.08.94, e 2.122, de 30.11.94.	Valci Rezende
responsável pela atividade de distribuição de quotas de fundos de investimento aberto ou de captação de ordens pulverizadas de venda de ações - art. 1º, § 1º, II da ICVM 424/2005	ICVM 424/200 Dispõe sobre o cadastramento de bancos comerciais, bancos múltiplos sem carteira de investimento na CVM, da Caixa Econômica Federal e das cooperativas de crédito, como condição para o exercício das atividades que menciona – Revoga a Instrução CVM nº 417, de 31 de março de 2005. art. 1º, § 1º, II - indicação de diretor responsável pela atividade de distribuição de cotas de fundos de investimento aberto, ou de captação de ordens pulverizadas de venda de ações.	Valci Rezende
responsável pela contratação de correspondentes– Res. nº 4935	RES. Nº 4.935 (que revogou a 3954/2011) Dispõe sobre a contratação de correspondentes no País pelas instituições financeiras e pelas demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Valci Rezende
responsável por operações de cessão de créditos - Res. nº 3998	RES. Nº 3998/2011 Dispõe sobre o registro de operações de cessão de créditos e de arrendamento mercantil em sistemas de registro e liquidação financeira de ativos autorizados pelo Banco Central do Brasil.	Paulino Ramos
responsável p/ política relacionamento com clientes – Res. 4949	RES. CMN Nº 4949/2021 (que revogou a RES 4539/2016) Dispõe sobre princípios e procedimentos a serem adotados no relacionamento com clientes e usuários de produtos e de serviços.	Bruno Simão

responsável por estrutura de gerenciamento de capital – Res. n° 4557- art. 47	<p>RES. N° 4557/2017 - art. 47 Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos e a estrutura de gerenciamento de capital.</p> <p>Art.47 - A instituição deve indicar diretor responsável pela estrutura de gerenciamento de capital.</p>	Mariana Araújo
responsável pela divulgação de informações requerimentos prudenciais - Res. n° 4557- art 56-A	<p>RES. N° 4557/2017 – art. 56-A Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.</p> <p>Art.56A - A instituição deve indicar diretor responsável pela divulgação de informações nos termos do art. 56.</p>	Mariana Araújo
responsável por gerenciamento de risco – CRO - Res. n° 4557- art 44	<p>RES. N° 4557/2017 – art. 44 Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.</p> <p>Art.44 - A instituição deve indicar diretor para gerenciamento de riscos (CRO) responsável pela unidade específica de que trata o art. 43.</p>	Mariana Araújo
responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos - Res. n° 4557- art 62	<p>RES. N° 4557/2017 – art. 62 Dispõe sobre a estrutura de gerenciamento de riscos, a estrutura de gerenciamento de capital e a política de divulgação de informações.</p> <p>Art. 62. As instituições mencionadas no art. 3º devem designar perante o Banco Central do Brasil diretor responsável pela estrutura simplificada de gerenciamento contínuo de riscos. Parágrafo único. Para fins da responsabilidade de que trata o caput, admite-se que o diretor indicado desempenhe outras funções na instituição, exceto as que configurem conflito de interesses</p>	Mariana Araújo
responsável por requerimento mínimo para a razão de alavancagem – Res. n° 4615	<p>RES. N° 4615/2017 Dispõe sobre o requerimento mínimo para a Razão de Alavancagem (RA) e as condições para seu cumprimento.</p>	Mariana Araújo
responsável p/apuração e remessa inf. RWA - – Res. BCB 100	<p>RES. BCB 100/2021 (que revogou a RES N° 4193/2013) Consolida os procedimentos para a remessa de informações diárias referentes ao total de exposição em ouro, em moeda estrangeira e em operações sujeitas à variação cambial e às parcelas relativas ao risco de mercado dos ativos ponderados pelo risco (RWA).</p>	Mariana Araújo
responsável por apuração limites e padrões mínimos - Res. BCB 69	<p>RES. BCB 69/2021 Altera e consolida os procedimentos para a remessa de informações relativas à apuração dos limites e padrões regulamentares que especifica.</p>	Mariana Araújo
responsável por gerenciamento de risco – Circ. 3681	<p>CIRC. N° 3681/2013 Dispõe sobre o gerenciamento de riscos, os requerimentos mínimos de patrimônio, a governança de instituições de pagamento, a preservação do valor e da liquidez dos saldos em contas de pagamento, e dá outras providências.</p>	Mariana Araújo
responsável pelo cumprimento de limites máximos de exposição – Res.4677	<p>RES. N° 4677/2018 Estabelece limites máximos de exposição por cliente e limite máximo de exposições concentradas.</p>	Mariana Araújo
responsável pelo cumprimento da PRSA - Res. n° 4.327	<p>RES. N° 4.327/2014 Dispõe sobre as diretrizes que devem ser observadas no estabelecimento e na implementação da Política de Responsabilidade Socioambiental pelas instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.</p>	Mariana Araújo

responsável por prevenção à lavagem de dinheiro - Circ. 3.978	CIRC. Nº 3.978/2020 Dispõe sobre a política, os procedimentos e os controles internos a serem adotados pelas instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil visando à prevenção da utilização do sistema financeiro para a prática dos crimes de "lavagem" ou ocultação de bens, direitos e valores, de que trata a Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, e de financiamento do terrorismo, previsto na Lei nº 13.260, de 16 de março de 2016.	Mariana Araújo
responsável pelo cumprimento das normas estabelecidas – Resolução CVM nº 50/2021 (que revogou a ICVM nº 617/2019)	RES. CVM Nº 50/2021 (que revogou a ICVM nº 617/2019) Dispõe sobre a prevenção à lavagem de dinheiro, ao financiamento do terrorismo e ao financiamento da proliferação de armas de destruição em massa - PLD/FTP no âmbito do mercado de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019 e a Nota Explicativa à Instrução CVM nº 617, de 5 de dezembro de 2019.	Mariana Araújo
responsável pelo plano de recuperação - Res. 4.502	RES. Nº 4.502/2016 Estabelece requisitos mínimos a serem observados na elaboração e na execução de planos de recuperação por instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Mariana Araújo
responsável por supervisão das regras, procedimentos e controles internos - Resolução CVM nº 33/2021 (que revogou a ICVM nº 543)	Resolução CVM nº 33/2021 (que revogou a ICVM nº 543) Dispõe sobre a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários e de emissão de certificados de valores mobiliários e revoga a Instrução CVM nº 543, de 20 de dezembro de 2013.	Mariana Araújo
responsável pela supervisão e controles internos - Resolução CVM nº 35/2021, art.5º, II (que revogou ICVM nº 505/2011)	RES. CVM Nº 35/2021 (que revogou ICVM nº 505/2011) Estabelece normas e procedimentos a serem observados na intermediação de operações realizadas com valores mobiliários em mercados regulamentados de valores mobiliários e revoga a Deliberação CVM nº 105, de 22 de janeiro de 1991, e as Instruções CVM nº 51, de 9 de junho de 1986, CVM nº 333, de 6 de abril de 2000, CVM nº 505, de 27 de setembro de 2011, Instrução CVM nº 526, de 21 de setembro de 2012; Instrução CVM nº 581, de 29 de setembro de 2016; Instrução CVM nº 612, de 21 de agosto de 2019; e Instrução CVM nº 618, de 28 de janeiro de 2020.	Mariana Araújo
responsável pelo cumprimento dos aspectos relacionados à Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PR SAC) – Res. 4945 – art. 5º	RES. Nº 4.945 (que entrará em vigor em 01/07/2022) Dispõe sobre a Política de Responsabilidade Social, Ambiental e Climática (PR SAC) e sobre as ações com vistas à sua efetividade.	Mariana Araújo
responsável pela política de responsabilidade social, ambiental e climática – Res. 151 – art. 5º	RES. Nº 151 (que entrará em vigor em 01/07/2022) Dispõe sobre a remessa de informações relativas a riscos sociais, ambientais e climáticos de que tratam a Resolução nº 4557, de 23 de fevereiro de 2017, e a Resolução nº 4.945, de 15 de setembro de 2021.	Mariana Araújo
responsável pelos sistemas de controles internos - Res. CMN 4.968	RES. CMN 4.968/2021 (entrará em vigor em 01/01/2023) Dispõe sobre os sistemas de controles internos das instituições financeiras e demais instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.	Mariana Araújo
responsável p/ remessa exp. risco liquidez (LCR) - Res. BCB 207	RES. BCB Nº 207/2022 Consolida e altera atos normativos referentes à remessa de informações sobre o controle da exposição ao risco de liquidez e sobre o indicador Liquidez de Curto Prazo (LCR).	Mariana Araújo